LEI Nº 6.587, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 14.** Os grupos ocupacionais da Administração Pública, para fins de estruturação de carreiras e provimento de cargos, são constituídos a partir da agregação de cargos com base em critérios técnicos de correlação funcional, afinidade de atribuições, complexidade das atividades, exigência de escolaridade e competências específicas, classificando - se em:

I - .....

......

VIII - Segurança Pública Municipal e Fiscalização de Trânsito - SPM: grupo ocupacional constituído por cargos cujo exercício demanda competências para o exercício do poder de polícia administrativa, destinado à proteção de bens, serviços e instalações municipais, à fiscalização do cumprimento de normas e posturas municipais, ao policiamento e fiscalização de trânsito e à atuação preventiva para a garantia da segurança da comunidade no âmbito da circunscrição municipal, exigindo-se, para seu provimento, formação de nível médio ou superior, complementada por capacitação legal, técnica e profissional específica e curso de formação inicial obrigatório;" (NR)

.....

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7a049c0-28e7-480c-95d1-4add809a8f13 - Página 1/11

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II e acrescidos os Anexos III-A, IX-G e XI à Lei 5.790, de 2022, que passam a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 15 de outubro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito.

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
21/10/2025 12:27:13

https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b7a049c0-28e7-480c-95d1-4add809a8f13
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7a049c0-28e7-480c-95d1-4add809a8f13 - Página 2/11

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.587, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
ANEXO I

LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022
ANEXO I

GRUPOS OCUPACIONAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS			
CARGOS			HABILITAÇÃO
1	Administrador de Empresas	K	Nível Superior
2	Analista de Sistemas	K	
3	Arquiteto	N	
4	Biólogo	M	
5	Contador	L	
6	Economista	L	
7	Engenheiro Agrônomo	N	
8	Engenheiro Ambiental	N	
9	Engenheiro Civil	N	
10	Engenheiro de Tráfego	N	
11	Engenheiro Eletricista	N	
12	Engenheiro Sanitarista	N	
13	Médico Veterinário	M	
APOIO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI			
CARGOS			HABILITAÇÃO
1	Técnico em Informática	H	Nível Médio Técnico
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF			
CARGOS			HABILITAÇÃO
1	Fiscal de Meio Ambiente	I	Nível Superior
2	Fiscal de Obras e Posturas	I	
3	Fiscal Tributário	I	
APOIO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - ATE			
CARGOS			HABILITAÇÃO
1	Desenhista	J	Nível Médio Técnico
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA			
CARGO			HABILITAÇÃO
1	Agente Administrativo	G	Nível Médio
2	Auxiliar Administrativos	G	
3	Técnico em agropecuária	F	Nível Médio Técnico
4	Técnico em Contabilidade	F	
5	Técnico em Edificações	F	
7	Técnico em Laboratório de Solos	F	
8	Técnico em Segurança do Trabalho	G	
ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS - AOD			
CARGOS			HABILITAÇÃO
1	Chapeador	E	Nível Fundamental
2	Eletricista de Viaturas e Equipamentos	E	
3	Eletricista Predial	E	
4	Mecânico Geral	E	
5	Motorista de Viaturas Leves	C	
6	Motorista de Viaturas Pesadas	D	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7a049c0-28e7-480c-95d1-4add809a8f13 - Página 3/11

7	Operador de Máquinas Leves	C	
8	Operador de Trator Esteira	E	
9	Operador de Motoniveladora	E	Nível Médio
10	Operador de Pá Carregadeira	E	
11	Operador de Retroescavadeira	E	
12	Programador de VT	D	
13	Soldador	D	Nível Fundamental
APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD			
CARGOS			HABILITAÇÃO
1	Auxiliar de Mecânico	A	Nível Fundamental
2	Carpinteiro	B	
3	Borracheiro	B	
4	Costureiro	B	
5	Coveiro	B	
6	Cozinheiro	A	
7	Encanador Hidrossanitário	B	
8	Pedreiro	B	
9	Pintor	B	
10	Serviços Gerais	A	
11	Telefonista	B	
12	Vigia	A	
SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			
1	**Agente Municipal de Trânsito**	**S**	**Nível Médio ou Técnico Especializado**

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 15 de outubro de 2025

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7a049c0-28e7-480c-95d1-4add809a8f13 - Página 4/11

LEI Nº 6.587, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
ANEXO II

LEI Nº 5.790, DE 19 DE JUNHO DE 2022
ANEXO II

QUANTITATIVO, CLASSE E LOTAÇÃO				
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS				
CARGO		**QUANTIDADE**	**CLASSE**	**LOTAÇÃO**
1	Administrador de Empresas	2	K	CGM / Semad
2	Analista de Sistemas	2	K	Chefia de Gabinete
3	Arquiteto	4	N	Semplan / Semter
4	Biólogo	2	M	Semma
5	Contador	11	L	Diversos
6	Economista	1	L	Semfaz
7	Engenheiro Agrônomo	3	N	Semma / Semter / Semagri
8	Engenheiro Ambiental	3	N	Diversos
9	Engenheiro Civil	11	N	Diversos
10	Engenheiro de Tráfego	1	N	Semtran
11	Engenheiro Eletricista	2	N	Diversos
12	Engenheiro Sanitarista	1	N	Semma/Semus
13	Médico Veterinário	3	M	Semma / Semus / Semagri
APOIO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI				
	CARGO	**QUANTIDADE**	**CLASSE**	**LOTAÇÃO**
1	Técnico em Informática	10	H	Diversos
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
	CARGO	**QUANTIDADE**	**CLASSE**	**LOTAÇÃO**
1	Fiscal de Meio Ambiente	3	I	Semma
2	Fiscal de Obras e Posturas	15	I	Semplan
3	Fiscal Tributário	23	I	Semfaz
APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ATE				
CARGO		**QUANTIDADE**	**CLASSE**	**LOTAÇÃO**
1	Desenhista	5	J	Diversos
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA				
CARGO		**QUANTIDADE**	**CLASSE**	**LOTAÇÃO**
1	Agente Administrativo	105	G	Diversos
2	Auxiliar Administrativo	60	G	Diversos
3	Técnico em Agropecuária	2	F	Semagri
4	Técnico em Contabilidade	1	F	Semfaz
5	Técnico em Edificações	5	F	Semplan/Semter e Semed
6	Técnico em Laboratório de Solos	1	F	Semosp/Semagri
7	Técnico em Segurança do Trabalho	5	G	Semad / Semus
ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS - AOD				
CARGO		**QUANTIDADE**	**CLASSE**	**LOTAÇÃO**
1	Chapeador	4	E	Semosp / Semagri
2	Eletricista de Viaturas e Equipamentos	5	E	Semosp / Semagri / Semad
3	Eletricista Predial	10	E	Diversos
4	Mecânico Geral	10	E	Semosp / Semagri
5	Motorista de Viaturas Leves	25	C	Diversos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7a049c0-28e7-480c-95d1-4add809a8f13 - Página 5/11

6	Motorista de Viaturas Pesadas	50	D	Diversos
7	Operador de Máquinas Leves	10	C	Semosp / Semagri
8	Operador de Motoniveladora	10	E	Semosp / Semagri
9	Operador de Pá Carregadeira	8	E	Semosp / Semagri
10	Operador de Retroescavadeira	10	E	Semosp / Semagri
11	Operador de Trator Esteira	10	E	Semosp / Semagri
12	Programador de VT	1	D	Semcom
13	Soldador	4	D	Semosp / Semagri
APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD				
CARGO		**QUANTIDADE**	**CLASSE**	**LOTAÇÃO**
1	Auxiliar de Mecânico	10	A	Semosp / Semagri
2	Borracheiro	4	B	Semosp / Semagri
3	Carpinteiro	5	B	Semad / Semosp / Semus
4	Costureiro	6	B	Semas / Semus
5	Coveiro	4	B	Semosp
6	Cozinheiro	8	A	Semad / Semed / Semus
7	Encanador Hidrossanitário	5	B	Diversos
8	Pedreiro	13	B	Diversos
9	Pintor	5	B	Semad / Semed / Semosp
10	Serviços Gerais	319	A	Diversos
11	Telefonista	2	B	Semus
12	Vigia	98	A	Diversos
SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – SPM				
	CARGO	**QUANTIDADE**	**CLASSE**	**LOTAÇÃO**
1	**Agente Municipal de Trânsito**	**25**	**S**	**Semtran**

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 15 de outubro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7a049c0-28e7-480c-95d1-4add809a8f13 - Página 6/11

LEI Nº 6.587, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
ANEXO III

LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022
ANEXO III – A

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – GRUPO SPM		
CLASSE	**TEMPO DE SERVIÇO EXIGIDO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**	**REMUNERAÇÃO BÁSICA (R$)**
AMT III	Ingresso	3.000,00
AMT II	4 anos na classe anterior e avaliação de desempenho funcional	3.300,00
AMT I	4 anos na classe anterior e avaliação de desempenho funcional	3.630,00
AMT ESP	5 anos na classe anterior e avaliação de desempenho funcional	3.993,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 15 de outubro de 2025.

GRUPO OCUPACIONAL
Segurança Pública Municipal e Fiscalização de Trânsito - SPM.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7a049c0-28e7-480c-95d1-4add809a8f13 - Página 7/11

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.587, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
ANEXO IV

LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022
ANEXO IX – G

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
GRUPO OCUPACIONAL VIII			
Segurança Pública Municipal e Fiscalização de Trânsito - SPM			**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS**
CARGO	**CLASSE**	**HABILITAÇÃO**	**REQUISITOS EXTRAS**
Agente Municipal de Trânsito	S	Nível Médio ou Técnico Especializado	Aprovação em Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório 30 anos de idade (limite de idade para ingresso no cargo na data da inscrição) e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A e B ou A e C
Atribuições	Sumárias	Exercer atividades de fiscalização, controle, monitoramento e educação de trânsito, visando à segurança viária, à fluidez do tráfego e ao cumprimento da legislação de trânsito no âmbito municipal. Atuar na aplicação de penalidades, na sinalização e no apoio operacional às vias públicas, conforme normas e diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal.	
	Detalhadas	**FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO** Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito, autuando e aplicando penalidades aos infratores. Controlar o fluxo de veículos e pedestres em vias públicas, especialmente em horários de pico e em eventos. Realizar a fiscalização de estacionamento em zonas urbanas, inclusive em áreas de rotas escolares e de grande circulação. **OPERACIONALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO** Operar equipamentos de fiscalização eletrônica e instrumentos de medição de velocidade. Instalar e manter sinalização temporária em obras, eventos ou situações de emergência. Auxiliar na implementação de projetos de engenharia de tráfego e planos de mobilidade urbana. **EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO** Promover ações educativas para condutores, pedestres e ciclistas, visando à conscientização sobre segurança no trânsito. Participar de campanhas preventivas e eventos comunitários relacionados à mobilidade urbana. **ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO** Prestar esclarecimentos à população sobre legislação de trânsito e procedimentos administrativos. Elaborar relatórios de ocorrências, autuações e atividades desenvolvidas. Comunicar incidentes de trânsito e colaborar com órgãos como Polícia Militar, SAMU e Corpo de Bombeiros. **ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E COMPLEMENTARES** Zelar pela conservação dos equipamentos e viaturas utilizadas no serviço. Participar de capacitações e treinamentos periódicos. Executar outras atividades correlatas, inclusive no âmbito de convênios e parcerias municipais.	

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 15 de outubro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7a049c0-28e7-480c-95d1-4add809a8f13 - Página 8/11

LEI Nº 6.587, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO V

REGIMENTO ESPECIAL DOS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL – SPM

ANEXO XI

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

I - DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

a) Os servidores ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito regem-se pelos princípios constitucionais da administração pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dignidade da pessoa humana e prevalência do interesse público.

b) Exercem atividades de fiscalização de trânsito, no âmbito do poder de polícia administrativa municipal, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e da legislação municipal;

c) Atuam com autonomia técnica e independência funcional no exercício de suas atribuições, com ênfase na educação, fiscalização e orientação para a segurança viária;

d) Têm lotação no órgão municipal responsável pela gestão do trânsito e transporte urbano.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

a) Fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito, autuando infrações e aplicando as medidas administrativas previstas em lei;

b) Controlar o fluxo de veículos e pedestres em vias públicas, inclusive em eventos de grande circulação;

c) Operar equipamentos de fiscalização eletrônica e instrumentos de medição de velocidade;

d) Auxiliar na implementação de campanhas educativas de trânsito;

e) Elaborar relatórios de ocorrências, autuações e atividades desenvolvidas;

f) Prestar primeiros socorros em caso de acidentes de trânsito, quando necessário, e acionar os órgãos competentes;

g) Cooperar com outros agentes de segurança pública em situações de emergência ou interesse público;

h) Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

III - DAS PRERROGATIVAS

a) Livre acesso a vias públicas, logradouros e estacionamentos regulamentados no exercício de suas funções;

b) Requisição de força policial, quando necessário, para garantir a integridade do exercício fiscalizatório;

c) Prioridade no uso de equipamentos e recursos tecnológicos necessários ao desempenho das atividades;

d) Identificação funcional por meio de crachá, distintivo e uniforme próprios;

e) Utilização de dispositivos de segurança não letais, coletes à prova de bala e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos pelo Município;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7a049c0-28e7-480c-95d1-4add809a8f13 - Página 9/11

f) Utilização de viaturas oficiais e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

IV - DAS GARANTIAS

a) Assistência jurídica integral pela Procuradoria Geral do Município em caso de exercício regular de suas atribuições e, desde que relacionado a fato praticado em decorrência deste;;
b) Estabilidade nos termos do art. 41 da Constituição Federal;
c) Direito à capacitação continuada e treinamento especializado;
d) Proteção funcional contra coação, impedimento ou retaliação no exercício da função.

V - DOS DEVERES E VEDAÇÕES

a) Agir com urbanidade, respeito e imparcialidade no trato com o público;
b) Manter sigilo funcional sobre informações obtidas no exercício da função;
c) Não praticar atos de perseguição, discriminação ou favorecimento;
d) Não se utilizar da função para obter vantagens pessoais ou de terceiros;
e) Comunicar imediatamente à chefia qualquer irregularidade ou impedimento no exercício da função.

VI - DA IDENTIFICAÇÃO E UNIFORME

a) O uso do uniforme padrão e equipamentos de identificação é obrigatório durante o exercício das atividades;
b) O uniforme será fornecido pelo Município e deverá ser mantido em adequado estado de conservação;
c) O distintivo e o crachá de identificação funcional devem ser portados visivelmente.

VII - DAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS

a) As viaturas oficiais destinadas à fiscalização de trânsito deverão estar devidamente identificadas e equipadas;
b) Os equipamentos de fiscalização, comunicação e de proteção pessoal serão fornecidos pelo Município e mantidos em perfeito estado de funcionamento;
c) É vedado o uso de viaturas e equipamentos para fins particulares.

VIII - DA CAPACITAÇÃO E REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO CARGO

a) São requisitos para investidura no cargo, além dos previstos na Constituição Federal, na legislação federal e na Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, a conclusão e aprovação em curso de formação inicial nas áreas de trânsito de caráter eliminatório e idade máxima de 30 (trinta anos);
b) Ser aprovado em avaliação anual de desempenho para fins de progressão na carreira;
c) Participação em capacitação continuada e periódica em cursos de atualização legislativa e técnicas de fiscalização e proteção pessoal e de terceiros.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 15 de outubro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: b7a049c0-28e7-480c-95d1-4add809a8f13 - Página 10/11

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: b7a049c0-28e7-480c-95d1-4add809a8f13 - Página 11/11